



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DO PARÁ

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ – ALEPA
CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2026
(CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DO PARÁ – ALEPA – NÍVEL SUPERIOR)**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.º 004/2026

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ – ALEPA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio de sua Comissão do Concurso Público, e nos termos do subitem 17.3 do Edital de Abertura nº 001/2026, de 28 de setembro de 2026, torna público o presente Edital de Retificação nº 004/2026, destinado a adequar a reserva de vagas às pessoas pretas e pardas, quilombolas e indígenas ao disposto na Lei Estadual nº 11.286, de 12 de dezembro de 2025, e no Decreto Estadual nº 5.130, de 22 de dezembro de 2025, bem como aplicar a proporção de 4:1 (quatro para um) às listagens específicas das vagas reservadas, e, ainda, retificar o subitem 5.47 que trata de regras atinentes ao atendimento pelo nome social, conforme as disposições seguintes:

1) NO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026:

1.1) NO SUBITEM 5.47

ONDE SE LÊ:

5.47) ~~A pessoa que solicite atendimento pelo Nome Social fica ciente de que tal nome será divulgado entre parênteses ao lado do seu nome civil em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.~~

LEIA-SE:

5.47) Ao(A) candidato(a) que tiver deferida a solicitação de atendimento pelo nome social será assegurada a utilização desse nome nas publicações relativas ao Concurso Público, acompanhado do respectivo número de inscrição, sem divulgação conjunta do nome civil ou indicação pública de que se trata de nome social. O nome civil permanecerá vinculado ao cadastro para fins administrativos internos, conferência documental e segurança do certame, com acesso restrito às pessoas autorizadas que necessitem dessas informações para o exercício de suas atribuições. O nome social será utilizado no atendimento e no chamamento do(a) candidato(a), nas listas de acesso público e na identificação nominal dos materiais individuais de prova, realizando-se de forma reservada a conferência de sua correspondência com o documento oficial de identificação. Eventual utilização externa do nome civil dependerá de obrigação legal, determinação judicial ou necessidade concreta e devidamente motivada de atendimento ao interesse público ou de proteção de direitos de terceiros, limitada às informações e aos destinatários estritamente necessários. Estas disposições aplicam-se também às solicitações de atendimento pelo nome social já deferidas, independentemente de novo requerimento.

1.2) NO SUBITEM 7.2

ONDE SE LÊ:

7.2) As vagas de que trata o subitem 7.1 serão distribuídas da seguinte forma:

- I) 20% (vinte por cento) do total de vagas para pessoas pretas e pardas;
- II) 5% (cinco por cento) do total de vagas para pessoas indígenas;
- III) 5% (cinco por cento) do total de vagas para pessoas quilombolas.

LEIA-SE:

7.2) As vagas de que trata o subitem 7.1 serão distribuídas da seguinte forma:

- I) 20% (vinte por cento) do total de vagas para pessoas pretas e pardas;
- II) 5% (cinco por cento) do total de vagas para pessoas quilombolas;
- III) 5% (cinco por cento) do total de vagas para pessoas indígenas.

1.3) INCLUSÃO DOS SUBITENS 7.3.1 E 7.3.2

INCLUIR:

7.3.1) Sempre que a aplicação isolada dos percentuais do subitem 7.2 não permitir individualizar a reserva de cada modalidade, o percentual mínimo de 30% (trinta por cento), apurado na forma do subitem 7.3, será preservado da seguinte maneira:

- a) havendo de 2 (duas) a 4 (quatro) vagas, a única vaga reservada será destinada conjuntamente às três modalidades (pessoas pretas e pardas, quilombolas e indígenas) e provida pelo optante de maior Nota Final, qualquer que seja a sua modalidade;
- b) havendo de 5 (cinco) a 7 (sete) ou 9 (nove) vagas, as vagas a que fizerem jus as pessoas pretas e pardas serão providas na respectiva listagem, e a vaga remanescente será destinada conjuntamente a quilombolas e indígenas, cabendo ao candidato de qualquer dessas modalidades que obtiver a maior Nota Final;
- c) havendo 8 (oito) vagas, serão reservadas 3 (três), sendo 2 (duas) às pessoas pretas e pardas e 1 (uma), em caráter conjunto, a quilombolas e indígenas;
- d) havendo 10 (dez) ou mais vagas, cada modalidade terá vagas próprias, apuradas na forma dos subitens 7.2 e 7.3, ainda que o seu somatório supere o percentual mínimo do subitem 7.1.

7.3.2) A vaga provida na forma das alíneas “a” a “c” do subitem 7.3.1 será computada na modalidade a que pertencer o candidato nomeado, e a modalidade assim contemplada, sem ficar excluída das convocações seguintes, cederá a vez à modalidade ainda não atendida quando surgir nova vaga reservada.

1.4) INCLUSÃO DOS SUBITENS 7.4.1, 7.4.2, 7.4.3 E 7.4.4

INCLUIR:

7.4.1) Nos cargos com 1 (uma) vaga ofertada, quais sejam, os cargos 04, 05, 07, 08, 10, 12, 13 e 14, não haverá vaga reservada às pessoas pretas e pardas, quilombolas e indígenas entre as vagas ofertadas, mas as pessoas que se enquadrarem nos requisitos do art. 2º da Lei Estadual nº 11.286/2025 poderão se inscrever como optantes da reserva de vagas, indicando a modalidade pretendida e submetendo-se, nas mesmas condições dos demais optantes, aos procedimentos de confirmação da autodeclaração previstos neste Edital, a fim de que, surgindo novas vagas durante o prazo de validade do certame, possam ser convocados para as vagas reservadas, na forma do subitem 7.4.2.

7.4.2) Nos cargos de que trata o subitem 7.4.1:

- a) os optantes concorrerão simultaneamente à vaga de ampla concorrência e constarão da listagem específica de sua modalidade, ordenada também de forma conjunta entre as modalidades de pessoas pretas e pardas, quilombolas e indígenas, segundo a Nota Final;
- b) a aprovação dos optantes, em toda(s) a(s) fase(s) e no resultado final, observará a posição reservada no cadastro de reserva, destinada conjuntamente às pessoas pretas e pardas, quilombolas e indígenas, prevista na alínea “e” do subitem 11.42.1, sem prejuízo de que o candidato também seja aprovado pela listagem geral;
- c) a 2ª (segunda) vaga provida no cargo durante o prazo de validade do certame será reservada e destinada conjuntamente às pessoas pretas e pardas, quilombolas e indígenas, nos termos da alínea “a” do subitem 7.3.1, e provida pelo optante de maior Nota Final na ordem conjunta dessas três modalidades, prosseguindo-se nas convocações seguintes na forma do subitem 7.3.2.

7.4.3) Os candidatos já inscritos nos cargos de que trata o subitem 7.4.1, que não dispuseram da opção pela reserva de vagas no ato da inscrição, poderão retificar sua inscrição para manifestar a opção por uma das modalidades destinadas às pessoas pretas e pardas, quilombolas ou indígenas, até o encerramento do período de inscrições, por meio da Área do Candidato, com o preenchimento da autodeclaração e o envio, quando for o caso, da documentação exigida para a respectiva modalidade.

7.4.4) Os candidatos já inscritos nos cargos 01, 06 e 09 poderão manifestar a opção pelas modalidades destinadas às pessoas quilombolas ou indígenas, e aos candidatos já inscritos no cargo 11, poderão manifestar a opção por qualquer das modalidades destinadas às pessoas pretas e pardas, quilombolas ou indígenas, em razão das vagas reservadas incluídas nesses cargos por este Edital de Retificação.

1.5) NO SUBITEM 7.22

ONDE SE LÊ:

7.22) Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada a pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola, a vaga será preenchida pelo candidato aprovado na mesma modalidade de reserva, com classificação imediatamente posterior, observada a ordem classificatória. O mesmo não ocorrerá se o candidato tiver sido classificado no limite das vagas de ampla concorrência, hipótese em que a vaga por desistência será preenchida por candidato da ampla concorrência.

LEIA-SE:

7.22) Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada a pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola, a vaga será preenchida pelo candidato aprovado na mesma modalidade de reserva, com classificação imediatamente posterior, observada a ordem classificatória. O mesmo não ocorrerá se o candidato tiver sido classificado no limite das vagas de ampla concorrência, hipótese em

que a vaga por desistência será preenchida por candidato da ampla concorrência. ~~Tratando-se de vaga destinada conjuntamente a mais de uma modalidade, nos termos do subitem 7.3.1, a substituição recairá sobre o candidato de qualquer das modalidades abrangidas com classificação imediatamente posterior na ordem conjunta, apurada segundo a Nota Final.~~

1.6) INCLUSÃO DO SUBITEM 7.23.1

INCLUIR:

~~7.23.1) Na vaga destinada conjuntamente a quilombolas e indígenas, a inexistência de candidato apto de qualquer dessas modalidades implicará sua reversão às pessoas pretas e pardas e, persistindo o não preenchimento, à ampla concorrência; na vaga destinada conjuntamente às três modalidades, de que trata a alínea "a" do subitem 7.3.1, a reversão à ampla concorrência será imediata, nos termos do art. 8º da Lei Estadual nº 11.286/2025.~~

1.7) NO SUBITEM 11.42

ONDE SE LÊ:

11.42) Será considerado APROVADO na Prova Objetiva o candidato que obtiver rendimento igual ou superior a 6 (seis) pontos na Prova Objetiva E que tenha auferido uma Nota na referida Prova que o classifique na proporção de 4:1 (quatro para um) ~~em relação ao total de vagas efetivas ofertadas para o cargo a que estiver concorrendo~~, respeitando o empate na última colocação.

LEIA-SE:

11.42) Será considerado APROVADO na Prova Objetiva o candidato que obtiver rendimento igual ou superior a 6 (seis) pontos na Prova Objetiva E que tenha auferido uma Nota na referida Prova que o classifique na proporção de 4:1 (quatro para um) **em pelo menos uma das listagens a que concorrer**, respeitando o empate na última colocação.

1.8) NO SUBITEM 11.43

ONDE SE LÊ:

11.43) Será considerado REPROVADO na Prova Objetiva o candidato que obtiver na Prova Objetiva rendimento inferior a 6 (seis) pontos OU que tenha auferido Nota na referida Prova que NÃO o classifique na proporção de 4:1 (quatro para um) ~~em relação ao total de vagas efetivas ofertadas para o cargo a que estiver concorrendo~~, respeitando o empate na última colocação.

LEIA-SE:

11.43) Será considerado REPROVADO na Prova Objetiva o candidato que obtiver na Prova Objetiva rendimento inferior a 6 (seis) pontos OU que tenha auferido Nota na referida Prova que NÃO o classifique na proporção de 4:1 (quatro para um) **em nenhuma das listagens a que concorrer**, respeitando o empate na última colocação.

1.9) NO SUBITEM 11.42.1 (INCLUÍDO PELO EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2026)

ONDE SE LÊ:

11.42.1) Para os fins dos subitens 11.42, 11.43 ~~e 12.2:~~

- a) a proporção de 4:1 (quatro para um) incidirá sobre o total das vagas do cargo, na listagem geral, respeitados os empates na última colocação;
- b) os candidatos com deficiência serão classificados também em lista própria, à qual se aplicará a proporção de 4:1 (quatro para um) sobre ~~a vaga reservada~~, sem prejuízo de sua classificação na listagem geral;
- c) os candidatos optantes pela reserva de vagas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas que atingirem a nota mínima exigida em cada fase ~~participarão de todas as etapas do certame~~, nos termos ~~do art. 6º da Lei Estadual n.º 11.286/2025 e do art. 18 do Decreto Estadual n.º 5.130/2025;~~
- d) os candidatos alcançados por mais de um dos critérios acima serão considerados uma única vez.

LEIA-SE:

11.42.1) Para os fins dos subitens 11.42, 11.43, **12.2, 13.2 e 13.12:**

- a) a proporção de 4:1 (quatro para um) incidirá sobre o total das vagas do cargo, na listagem geral, respeitados os empates na última colocação;
- b) os candidatos com deficiência serão classificados também em lista própria, à qual se aplicará a proporção de 4:1 (quatro para um) sobre **as vagas reservadas às pessoas com deficiência no cargo**, sem prejuízo de sua classificação na listagem geral;
- c) os candidatos optantes pela reserva de vagas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas que atingirem a nota mínima exigida em cada fase **serão classificados também na**

listagem específica de sua modalidade, à qual se aplicará a proporção de 4:1 (quatro para um) sobre as vagas reservadas a essa modalidade no cargo, respeitados os empates na última colocação, sem prejuízo de sua classificação na listagem geral, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei Estadual n.º 11.286/2025 e dos artigos 17 e 18 do Decreto Estadual n.º 5.130/2025;

d) havendo vaga destinada conjuntamente a mais de uma modalidade de reserva, nos termos do subitem 7.3.1, a proporção da alínea “c” será aferida na ordem conjunta dos optantes das modalidades que a disputam, segundo a nota da respectiva fase;

e) nos cargos com 1 (uma) vaga, de que trata o subitem 7.4.1, por exceção à alínea “a”, a proporção de 4:1 (quatro para um) corresponderá a 4 (quatro) candidatos aprovados, assim distribuídos: 1 (um) relativo à vaga ofertada, destinada à ampla concorrência, e 3 (três) relativos ao cadastro de reserva, sobre os quais incidirá o percentual de 30% (trinta por cento), na forma do subitem 7.3 e da alínea “a” do subitem 7.3.1, resultando em 2 (dois) destinados à ampla concorrência e 1 (um) destinado conjuntamente às pessoas pretas e pardas, quilombolas e indígenas, ocupado pelo optante de maior nota na ordem conjunta dessas modalidades; não havendo optante aprovado, essa posição reverterá à ampla concorrência;

f) os candidatos com deficiência e os optantes pela reserva de vagas que se classificarem dentro da proporção da alínea “a” não serão computados nos limites das alíneas “b” e “c”, que serão completados pelos candidatos seguintes das respectivas listas;

g) os candidatos alcançados por mais de um dos critérios acima serão considerados uma única vez.

1.10) NO SUBITEM 13.2

ONDE SE LÊ:

13.2) Será considerado APROVADO no concurso público o candidato APROVADO nos termos do subitem 11.42 do presente Edital e que tenha auferido uma Nota Final que o classifique na proporção de 4:1 (quatro para um) ~~em relação ao total de vagas efetivas ofertadas para o cargo a que estiver concorrendo~~, aplicando-se, quando necessário, os critérios de desempate previstos no subitem 13.8 do presente Edital.

LEIA-SE:

13.2) Será considerado APROVADO no concurso público o candidato APROVADO nos termos do subitem 11.42 do presente Edital e que tenha auferido uma Nota Final que o classifique na proporção de 4:1 (quatro para um) ~~em pelo menos uma das listagens a que concorrer, na forma do subitem 11.42.1, considerada a Nota Final~~, aplicando-se, quando necessário, os critérios de desempate previstos no subitem 13.8 do presente Edital.

1.11) INCLUSÃO DO SUBITEM 13.10.1

INCLUIR:

13.10.1) A classificação nas listagens específicas, inclusive para a aferição da maior nota de que trata o subitem 7.3.1, observará a mesma Nota Final apurada na forma do subitem 13.1.

1.12) NO SUBITEM 13.12

ONDE SE LÊ:

13.12) Os candidatos posicionados além da proporção de 4:1 (quatro para um) prevista no subitem 13.2 do presente edital serão eliminados do Concurso Público, sem direito a qualquer classificação.

LEIA-SE:

13.12) Os candidatos posicionados além da proporção de 4:1 (quatro para um) prevista no subitem 13.2 do presente edital, ~~em todas as listagens a que concorrerem~~, serão eliminados do Concurso Público, sem direito a qualquer classificação.

2) NO ANEXO I – INFORMAÇÕES DOS CARGOS:

2.1) Cargo 01 – Assessoramento Legislativo – Consultor PL.AL.104

ONDE SE LÊ:

Cargo 01 – Assessoramento Legislativo – Consultor PL.AL.104	
VAGAS: 06 (seis)	
Ampla Concorrência	~~04 (quatro) vagas.~~
Pessoas com Deficiência	01 (uma) vaga.
Pretos e Pardos	01 (uma) vaga.

~~Quilombolas~~	~~Não haverá vaga reservada aos candidatos quilombolas.~~
~~Indígenas~~	~~Não haverá vaga reservada aos candidatos indígenas.~~

LEIA-SE:**Cargo 01 – Assessoramento Legislativo – Consultor PL.AL.104**

VAGAS: 06 (seis)	
Ampla Concorrência	03 (três) vagas.
Pessoas com Deficiência	01 (uma) vaga.
Pretos e Pardos	01 (uma) vaga.
Quilombolas e Indígenas (vaga combinada)	01 (uma) vaga, a ser provida pelo candidato quilombola ou indígena que obtiver a maior Nota Final, nos termos do subitem 7.3.1, alínea “b”, do Edital.

2.2 Cargo 02 – Assessoramento Legislativo – Assessor Técnico PL.AL.102**ONDE SE LÊ:****Cargo 02 – Assessoramento Legislativo – Assessor Técnico PL.AL.102**

VAGAS: 11 (onze)	
Ampla Concorrência	~~07 (sete) vagas.~~
Pessoas com Deficiência	01 (uma) vaga.
Pretos e Pardos	~~01 (uma) vaga.~~
Quilombolas	01 (uma) vaga.
Indígenas	01 (uma) vaga.

LEIA-SE:**Cargo 02 – Assessoramento Legislativo – Assessor Técnico PL.AL.102**

VAGAS: 11 (onze)	
Ampla Concorrência	06 (seis) vagas.
Pessoas com Deficiência	01 (uma) vaga.
Pretos e Pardos	02 (duas) vagas.
Quilombolas	01 (uma) vaga.
Indígenas	01 (uma) vaga.

2.3) Cargo 06 – Analista Legislativo – Medicina PL.AL.090**ONDE SE LÊ:****Cargo 06 – Analista Legislativo – Medicina PL.AL.090**

VAGAS: 06 (seis)	
Ampla Concorrência	~~04 (quatro) vagas.~~
Pessoas com Deficiência	01 (uma) vaga.
Pretos e Pardos	01 (uma) vaga.
~~Quilombolas~~	~~Não haverá vaga reservada aos candidatos quilombolas.~~
~~Indígenas~~	~~Não haverá vaga reservada aos candidatos indígenas.~~

LEIA-SE:**Cargo 06 – Analista Legislativo – Medicina PL.AL.090**

VAGAS: 06 (seis)	
Ampla Concorrência	03 (três) vagas.
Pessoas com Deficiência	01 (uma) vaga.
Pretos e Pardos	01 (uma) vaga.
Quilombolas e Indígenas (vaga combinada)	01 (uma) vaga, a ser provida pelo candidato quilombola ou indígena que obtiver a maior Nota Final, nos termos do subitem 7.3.1, alínea "b", do Edital.

2.4) Cargo 09 – Analista Legislativo – Biblioteconomia PL.AL.084**ONDE SE LÊ:**

Cargo 09 – Analista Legislativo – Biblioteconomia PL.AL.084	
VAGAS: 03 (três)	
Ampla Concorrência	02 (duas) vagas.
Pessoas com Deficiência	Não haverá vaga reservada aos candidatos com deficiência.
~~Pretos e Pardos~~	~~01 (uma) vaga.~~
~~Quilombolas~~	~~Não haverá vaga reservada aos candidatos quilombolas.~~
~~Indígenas~~	~~Não haverá vaga reservada aos candidatos indígenas.~~

LEIA-SE:

Cargo 09 – Analista Legislativo – Biblioteconomia PL.AL.084	
VAGAS: 03 (três)	
Ampla Concorrência	02 (duas) vagas.
Pessoas com Deficiência	Não haverá vaga reservada aos candidatos com deficiência.
Pretos e Pardos, Quilombolas e Indígenas (vaga unificada)	01 (uma) vaga, a ser provida pelo optante de qualquer dessas modalidades que obtiver a maior Nota Final, nos termos do subitem 7.3.1, alínea "a", do Edital.

2.5) Cargo 11 – Analista Legislativo – Administração PL.AL.081**ONDE SE LÊ:**

Cargo 11 – Analista Legislativo – Administração PL.AL.081	
VAGAS: 02 (duas)	
Ampla Concorrência	~~02 (duas) vagas.~~
Pessoas com Deficiência	Não haverá vaga reservada aos candidatos com deficiência.
~~Pretos e Pardos~~	~~Não haverá vaga reservada aos candidatos pretos e pardos.~~
~~Quilombolas~~	~~Não haverá vaga reservada aos candidatos quilombolas.~~
~~Indígenas~~	~~Não haverá vaga reservada aos candidatos indígenas.~~

LEIA-SE:

Cargo 11 – Analista Legislativo – Administração PL.AL.081	
VAGAS: 02 (duas)	
Ampla Concorrência	01 (uma) vaga.

Pessoas com Deficiência	Não haverá vaga reservada aos candidatos com deficiência.
Pretos e Pardos, Quilombolas e Indígenas (vaga unificada)	01 (uma) vaga, a ser provida pelo optante de qualquer dessas modalidades que obtiver a maior Nota Final, nos termos do subitem 7.3.1, alínea “a”, do Edital.

3) Ficam mantidas todas as demais disposições do Edital de Abertura nº 001/2026, de 28 de setembro de 2026, e de seus Anexos, com as alterações promovidas pelos Editais de Retificação nº 002/2026 e nº 003/2026, naquilo em que não contrariarem o presente Edital.

4) O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 21 de outubro de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MELO FILHO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará